



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1613/2004

**FAZ CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BARRA**

O povo do município de Nova Era por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido, por meio desta concessão de direito de uso, o imóvel medindo 4.000m² (quatro mil metros quadrados), à Associação de Moradores da Barra, prédio onde funcionava a Escola Municipal "Adolfo Martins da Costa".

Art. 2º - Fica assegurada, por esta Lei, a efetivação dos objetivos elencados no artigo 2º do Estatuto da referida associação, em harmonia com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O prazo desta concessão de direito de uso será de 05 (cinco) anos, tendo início na data da publicação desta Lei.

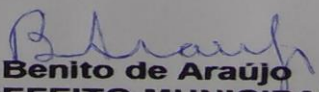
Art. 4º - O imóvel objeto desta concessão de uso atenderá aos objetivos da Associação de Moradores da Barra, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Não cumprindo a Associação de Moradores o disposto em seu Estatuto, reverterão ao Patrimônio Público, o imóvel e as respectivas benfeitorias, independente de qualquer indenização.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de março de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 11/03/2004